



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 084/2020

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Vazulmiro Dutra, 161, Iraí/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa **CAROLAYNE CARBONI BERNARDO**, com sede na Rua Anita Stella, 461, complemento 22 – Vila Celina, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.443.459/0001-65 neste ato representada por seu representante legal, Sra Carolayne Carboni Bernardo, CPF: 332.481.378-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2020** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 12364.539000/1190-03;**

ITEM 15- 01 unidade – Laser para fisioterapia

Com console, com caneta 650NM a 700NM, com caneta 830NM a 905NM.

Laserterapia de baixa intensidade aplicada a fisioterapia envolve o conceito de aplicação da luz em comprimentos de ondas conhecidos para promover a analgesia, diminuição do processo inflamatório, biomodulação e aceleração do processo de cicatrização, com as vantagens de ser uma técnica não invasiva, sem efeitos colaterais e poucas contra-indicações, além de extremamente eficiente no alívio da dor e aceleração do processo de cicatrização de pacientes acometidos. Efeitos do laser. Efeito Bioquímico. Efeito Bioenergético. Estimulo a micro circulação. Efeito analgésico. Efeito anti-inflamatório. Efeito antiedematoso. Efeito de bioestimulação. Aumento de fibroblastos e consequentemente de fibras colágenas. Regeneração de vasos sanguíneos. Aumento de epitelização. Indicações: Lesão ligamentar. Tendinite. Epicondilite. Bursites. Hérnia de disco. Disfunção temporomandibular. Esporão de calcâneo. Fascite Plantar. Artrite reumatoide. Artrose. Fibromialgia. Paralisia facial. Incontinência urinária. Acupuntura laser. Cicatrização de feridas. Queimaduras. Úlcera diabética. Úlcera varicosa.

Acessórios: Óculos de Proteção 660nm- 780nm ou 808nm (profissional), óculos de segurança bloqueador (paciente), protocolos de fisioterapia (via aplicativo no play store – MMO Protocolos), ponta para acupuntura (opcional).

Características técnicas: Alimentação: bateria de li- Ion 7,6v/700mA, autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 4 horas, tempo para carga completa: 60 -120 minutos.

Alimentação carregador da bateria: ve 100-220V /50- 60HZ / Vs: 9V/ 1,2^a

Emissor de luz: laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP)

Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm²

Comprimento de onda: 660nm (laser vermelho) e 880nm (laser infravermelho)

Marca: MMOptics

Valor unitário: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

Valor total: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

OBS: A AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA DESCRITO FICARÁ CONDICIONADA A LIBERAÇÃO DO RECURSO DA PROPOSTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), pelos equipamentos entregues.

2.2. Os pagamentos serão realizados após A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, tendo como local da entrega o Almoxarifado Central. Poderá ser admitido prorrogação de prazo de entrega desde que apresente motivação e mediante aceite da administração.

3.2. A vigência do contrato estará vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.3. A entrega dos equipamentos e implementos deverá ser programada e acompanhada por servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1045- aquisição de equipamentos 449052. Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição;

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades.

6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de IRAÍ /RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Iraí/RS, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Carolayne Carboni Bernardo
P/ CONTRATADA

ANTONIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____